



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2016 – JULGAMENTO/CLASSIFICAÇÃO II

Considerando o resultado obtido após a análise das amostras apresentadas pela empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, conforme consta do relatório emitido em 16/09/2016 pela Equipe Técnica de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 3.520/2016, juntamente com as disposições contidas no item 6.15 e subitens, ambos da Cláusula VI do edital do certame em epígrafe, proferimos a seguinte decisão:

a) ficam classificados: item 03 da empresa Indústria E Comércio De Produtos De Limpeza Macatuba Ltda – Me; item 28 da empresa Casa da Sogra Comércio Varejista Ltda Me e; item 57 da empresa JJ Souto Me; por apresentarem resultados satisfatórios;

b) ficam desclassificados os itens das empresas abaixo identificadas:

- Empresa JJ SOUTO ME

Item 19 – vassoura caipira – amostra apresentada não atende o descritivo do Edital. Possui 34 cm de largura e 54 cm de altura.

Item 36 – limpa pedra – baixo poder de ação, não remove a sujeira. Não é eficaz para o fim que se destina

Item 41 – cera líquida incolor – não produz brilho

- Empresa CASA DA SOGRA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – ME

Item 34 – Não apresentou amostra.

- Empresa Clicklimp Comercial de Materiais de Limpeza e Higiene Ltda

Item 02 – Não apresentou amostra

Item 26 – detergente líquido neutro 500 ml – não possui eficiência na retirada de gordura de utensílios de polipropileno, baixo rendimento.

Item 30 – sabão em barra – reprovado, baixa eficácia na remoção da sujeira

- Empresa Indústria E Comércio De Produtos De Limpeza Macatuba Ltda – Me

Item 21 – detergente em pó – baixo rendimento, não espuma, não remove a sujeira

Em conformidade com o artigo 4º, inciso XVIII da lei nº 10.520/02, a empresa poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento deste.

Pederneiras, 16 de setembro de 2016.

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
Pregoeira